

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

LEI Nº 1.985/2019

de 17 de Junho de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento com a Associação Amigos do Projeto Guri e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de fomento com a Associação Amigos do Projeto Guri inscrita no CNPJ sob o nº 01.891.025/0001-95, entidade civil filantrópica de cultural, sem fins lucrativos, com sede a Rua Fidalga nº 92 São Paulo.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Amigos do Projeto fundamentada pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em 2 (duas) parcelas, sendo uma no valor de **R\$ 8.571,82 (oito mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, e outra parcela do valor de **R\$ 11.428,18 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)**, que serão depositadas em conta específica da instituição para o recebimento desse recurso.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados para a entidade serão destinados para a execução do plano de trabalho apresentado, serão provenientes de recursos de repasses das doações realizados no Fundo da Criança e do Adolescente para Município, e que serão consignados no Orçamento do Exercício 2019 nas seguintes dotações orçamentárias por meio de Decreto para Suplementação das Dotações Orçamentarias a seguir:

Órgão: 02.11 ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 02.11.01 – FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção : 367 – Educação Especial
Programa: 0053 – Subvenção a Entidade Assoc. Amigos do projeto Guri
Atividade: 2063 – Subvenção a Entidade Assoc. Amigos do projeto Guri

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de Junho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO